

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 3.096, DE 2012

Cria o Parque Nacional dos Dinossauros, nos municípios de Sousa e São João do Rio do Peixe, no Estado da Paraíba.

**Autor:** Deputado LEONARDO GADELHA

**Relator:** Deputado MIRIQUINHO BATISTA

#### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.096, de 2012, apresentado pelo Deputado Leonardo Gadelha, tem por objetivo criar o Parque Nacional do Vale dos Dinossauros, localizado nos municípios de Sousa e São João do Rio do Peixe, no Estado da Paraíba.

A criação dessa área tem por finalidade preservar o conteúdo fossilífero existente no seu território, promover o desenvolvimento de pesquisas iconológicas e científicas relacionadas à preservação dos depósitos fossilíferos da região; proteger e incentivar atividades de educação e turismo de cunho ecológico, científico e cultural com vistas ao desenvolvimento do ensino da paleontologia, iconologia, museologia, entre outros; colaborar para a preservação e restauração de vários ecossistemas naturais da região. Para cumprir esses objetivos, a proposição determina que o Parque Nacional do Vale dos Dinossauros será administrado pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAM e deverá incluir em sua estrutura um museu e um centro de pesquisas iconológicas.

O Parque Nacional do Vale dos Dinossauros abrangerá uma área de aproximadamente 38 mil hectares, cujos limites poderão ser ampliados caso neles sejam encontradas pistas fósseis de dinossauros devidamente comprovadas pelo IBAMA. Os imóveis sob domínio privado

localizados no território do parque serão declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação.

A proposição determina ainda que no prazo de dois anos, a contar da data de publicação da Lei, deverá ser elaborado Plano de Manejo do Parque nacional dos Dinossauros pelo Ibama, com a participação do Estado da Paraíba e Municípios envolvidos.

A Mesa da Câmara dos Deputados distribuiu este projeto de lei à Comissão de Educação e Cultura (CEC) e à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS), para apreciação conclusiva do mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para o exame da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cabe, nesta oportunidade, à Comissão de Educação e Cultura examinar a matéria quanto ao mérito cultural.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Este projeto de lei tem por objetivo proteger e preservar região com achados paleontológicos e arqueológicos relevantes localizada no interior do Estado da Paraíba, conhecida como Vale dos Dinossauros, por meio da criação de um parque nacional a ser administrado pelo IBAMA.

Nessa região encontram-se rastros, trilhas e pegadas fossilizadas de diferentes espécies de animais existentes há 250 e 65 milhões de anos, tais como estegossauros, alossauros, iguanodontes, entre outras. O primeiro indício de dinossauros na região foi descoberto no final do século XIX por um agricultor. Existem também marcas petrificadas de gotas de chuva, plantas fósseis, ossadas parciais de animais pré-históricos e pinturas rupestres feitas pelos antigos habitantes. A área é reconhecida como um dos mais importantes sítios paleontológicos do mundo.

No que se refere ao mérito cultural e educacional, a proposição em exame encontra-se em sintonia com os princípios constitucionais na área cultural. A Constituição da República determina em seu art. 216, § 1º, que “o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação”. E no conjunto do patrimônio cultural brasileiro incluem-se, conforme o inciso V do mesmo art. 216, os sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

A proteção legal e institucional apresentada no projeto de lei mostra-se necessária em razão da riqueza do patrimônio cultural existente no Vale dos Dinossauros e da ocorrência de práticas lamentáveis como a comercialização de fósseis em rotas turísticas por ambulantes e até mesmo da retirada de achados por estrangeiros.

Cabe ressaltar que esta proposição será ainda apreciada pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, onde questões referentes ao mérito das dimensões, localização e administração do parque nacional poderão ser analisadas.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.096, de 2012, apresentada pelo ilustre Deputado Leonardo Gadelha.

Sala da Comissão, em        de        de 2012.

Deputado MIRIQUINHO BATISTA  
Relator